



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** “CIDADE POEMA”

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 723, DE 15 DE JUNHO DE 1998.**

“Acrescenta número de vagas para preenchimento em Concurso.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas as Vagas para o Cargo abaixo indicado, que serão preenchidas através pessoal aprovado em Concurso Público.

<b>FAIXA</b>	<b>CARGO</b>	<b>N.º DE VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO</b>
VII	Motorista	03	302,10

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de junho de mil, novecentos e noventa e oito.

Benedito Passarinho da Silva Gomes  
- Prefeito -